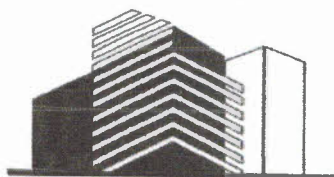




**Junto aos autos Recurso Administrativo  
interposto pela empresa CONSTRUTORA  
VIPON EIRELI, inscrita no CNPJ n.  
34.631.462/0001-29.**

**Data: 21 de novembro de 2022.**

**Cicero Anderson Israel Soares**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



C O N S T R U T O R A  
**VIPON**



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** A EMPRESA: **CONSTRUTORA VIPON EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 34.631.462/0001-29, situada a Rua Amâncio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP: 63.660-000, através do seu Sócio Administrador, o Sr. Jose Vitor Beserra Pontes, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 076.418.983-27 e portador do RG de nº20074357829 SSP-CE, com endereço eletrônico: **evpservicoseconstrucoes@outlook.com**, pelo presente instrumento, nomeio e constituo, como meu procurador o

**OUTORGADO(A):** Francisco Vicente Caetano, Brasileiro, Casado, Motoboy, inscrito no CPF sob o nº 050.914.753-46, domiciliada na Rua Sitio Patos 2, Lavras da Mangabeira/CE, tem poderes para representar o outorgante **JUNTO A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para entregar documentos no Setor de Licitação, acompanhar os processos licitatórios, ser responsável por todos os atos da empresa junto ao Processo Licitatório, inclusive manifestar intenção de recurso administrativo e responder por todos os atos da empresa junto a (os) órgão (ãos) competentes, responsabilizando-me por todos os atos práticos no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2022.

Tauá/CE - 21 de novembro de 2022.

CONSTRUTORA VIPON EIRELI  
Assinado de forma digital por  
CONSTRUTORA VIPON EIRELI  
Dados: 2022.11.21 08:33:11 -03'00'

**CONSTRUTORA VIPON EIRELI**

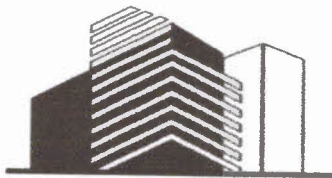
Jose Vitor Beserra Pontes

076.418.983-27

Sócio Administrador

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:  
(88) 9.9926-5227

**EVPSERVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM**  
CNPJ: 34.631.462/0001-29



CONSTRUTORA  
VIPON



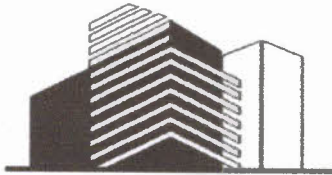
# Recurso Administrativo

## UMARI/CE

*RECEBIDO EM 21/11/2022  
08:42 AM*

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:  
(88) 9.9926-5227

EVPSERVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM  
CNPJ: 34.631.462/0001-29



C O N S T R U T O R A  
**VIPON**



## **RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO**

Tauá/CE - 17 de Novembro de 2022.

EXM. Sr. Cicero Anderson Israel Soares  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.07.12.2**

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em pedra tosta com drenagem superficial e sinalização vertical de diversas ruas do Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 105/CIDADES/2022 - Plano de Trabalho n. 824670/2022 e MAPP n. 5391, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades.

**LICITANTE: CONSTRUTORA VIPON EIRELI - CNPJ Nº. 34.631.462/0001-29**, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor.

### ***RECURSO ADMINISTRATIVO,***

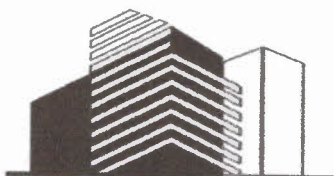
Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

#### **I - DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:  
(88) 9.9926-5227

**EVPSERVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM**  
**CNPJ: 34.631.462/0001-29**



C O N S T R U T O R A  
**VIPON**



No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrite inabilitada sob a alegação: "**Construtora Vipon EIRELI**", por descumprir o item 3.2.16 do edital:

3.2.16 - Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

## II - AS RAZÕES DA REFORMA

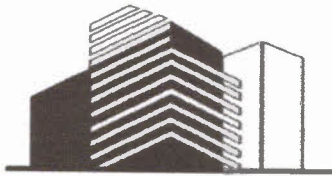
A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

O art. 3º da Lei nº 8.666/93, elucida, in verbis: "Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:  
(88) 9.9926-5227

EVPSEVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM  
CNPJ: 34.631.462/0001-29



C O N S T R U T O R A  
**VIPON**



moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Dessa forma, iremos mostrar que houve um equívoco no julgamento em relação a esse quesito, pois a nossa empresa apresentou **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL**, comprovando atender ao item 3.2.16 do Edital, em relação a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPATIVELIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**.

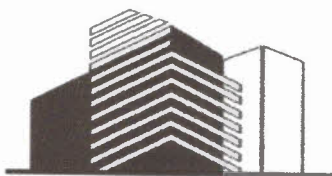
**OBSERVAMOS O OBJETO DA LICITAÇÃO:**

*“Contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em pedra tosta com drenagem superficial e sinalização vertical de diversas ruas do Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 105/CIDADES/2022 - Plano de Trabalho n. 824670/2022 e MAPP nº 5391, celebrado com o Governo do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades”*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA APRESENTADO**

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:  
(88) 9.9926-5227

EVPSERVICOSECONSTRUCOES@OUTLOOK.COM  
CNPJ: 34.631.462/0001-29



CONSTRUTORA  
**VIPON**



**PRADA**  
COMÉRCIO & SERVIÇOS  
LTD A

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que a empresa **EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 34.631.462/0001-29, Situada no endereço RUA BARBOSA DE FREITAS 1741 - ALDEOTA, Fortaleza-CE, tendo como seu responsável técnico o Sr. Ricardo Cesar Bezerra Teles, Engenheiro Civil, portador do CPF n.º 222.115.94387, Registro no CREA Nº 9541D RNP 0601847377, executou sob regime empreitada por preço unitário para a **PRADA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, Tendo como objeto: **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA MANOEL FERNANDES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (CE)**, cumprindo fielmente todos os serviços nos prazos de execução de 197 (cento e noventa e sete) dias, iniciando dia 20 de Agosto de 2020 e termino a 05 de Março de 2021, e que inexistente quaisquer fatos que desabone sua capacidade técnica junto a **PRADA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**.

#### DADOS DO CONTRATO:

Nº mero de contrato: 20200806002  
Ordem de Serviço: 20/08/2020  
Responsável Técnico: Ricardo Cesar Bezerra Teles  
ART da Obra: nº: CE20200672897

**PERÍODO:** 20/08/2020 a 05/03/2021.

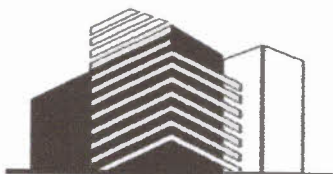
#### VALOR CONTRATUAL:

R\$ 319.861,02 (Trezentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos).

Dessa forma apresentamos ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL, compreendendo atender o objeto da licitação que trata-se serviços de pavimentação em Pedra Tosca.

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:  
(88) 9.9926-5227

EVPSEVICOSECONSTRUCOES@OUTLOOK.COM  
CNPJ: 34.631.462/0001-29



C O N S T R U T O R A  
**VIPON**



Portando, solicitamos dessa nobre comissão de licitação do Município de Umari/CE que reveja o julgamento, conforme comprovamos acima atender o Edital do Certame Licitatório, fazendo com que a nossa empresa passe pra fase de "Proposta de Preços".

É uma grande injustiça caso não avançamos para a fase de Proposta de Preços, tendo em vista que atendemos o Edital da Licitação. Solicitamos ainda parecer técnico da engenharia de análise justificando tecnicamente a decisão, pois iremos acionar os órgãos fiscalizadores, caso não seja reavaliado o julgamento.

### III - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Tauá/CE, 17 de novembro de 2022.

**CONSTRUTORA  
VIPON EIRELI**

Assinado de forma digital por  
CONSTRUTORA VIPON EIRELI  
Dados: 2022.11.17 14:03:13 -03'00'

**CONSTRUTORA VIPON EIRELI**

Jose Vitor B. Pontes.  
Sócio Administrador

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone:  
(88) 9.9926-5227

EVPSERVICOSECONSTRUcoes@OUTLOOK.COM  
CNPJ: 34.631.462/0001-29